



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0316/14	DATA: 09/04/2014	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 14h17min	TÉRMINO: 15h22min	PÁGINAS: 25
DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO			
SUMÁRIO			
Instauração do Processo Disciplinar nº 13/14 (Representação nº 25/14), em desfavor do Deputado Andre Vargas, do PT do Paraná, e sorteio da lista tríplice para escolha do Relator.			
OBSERVAÇÕES			



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Declaro aberta a primeira reunião de 2014 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, é praxe, em todas as Comissões, nós darmos um prazo de tolerância de meia hora. Sugiro a V.Exa. esperarmos até às 14h30min, se V.Exa. me permitir, *data venia*.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, é praxe, mas não é regimental.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Não, não é regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos ter sessão extraordinária, e eu tenho medo de prejudicarmos a sessão de hoje. Essa é a razão da minha pressa.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, na minha terra há um ditado que diz: *"Manda quem pode, obedece quem tem juízo"*. V.Exa. é o Presidente. É apenas sugestão.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Zé Geraldo.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente, fundamentada no art. 95 do Regimento Interno, quero levantar uma questão de ordem e fazer a leitura dessa questão de ordem neste momento.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, está aberta a sessão? V.Exa. já a abriu?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade, a gente ainda não está com o processo instaurado. Instaurando o processo... É referente ao processo?

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Antes da instauração do processo. A questão de ordem é exatamente para não se instaurar o processo.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - E qual é a questão de ordem?

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Vou lê-la.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Sim.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Tudo bem que a questão de ordem seja antes da instauração do processo, mas V.Exa. já abriu a sessão normalmente?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Já abrimos a sessão. Eu só ia ler o Expediente e a Ordem do Dia.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Vou fazer primeiro a leitura do Expediente e da Ordem do Dia antes de a gente iniciar...

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Desde que V.Exa. me permita ler a questão de ordem antes da instauração do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Lógico. E ela será respondida também.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Tudo bem que seja antes, mas, para começar a sessão, V.Exa. tem que ler a Ordem do Dia e dizer por que a sessão está sendo aberta.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - A sessão já se iniciou.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Ainda não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - A Ordem do Dia será colocada, e a questão de ordem será respondida antes da abertura do processo.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Tudo bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Comunico que ontem, 8 de abril, a Mesa Diretora enviou a este Conselho a Representação nº 25, de 2014, de autoria dos partidos PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), DEM (Democratas) e PPS (Partido Popular Socialista), em desfavor do Deputado Andre Vargas, do PT do Paraná.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para instauração do Processo Disciplinar nº 13, de 2014 (Representação nº 25, de 2014).



Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração. (*Pausa.*)

Apresente a questão de ordem antes de a gente fazer a instauração.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a questão de ordem que levanto neste momento é uma homenagem aos princípios constitucionais, que são cláusulas pétreas: da ampla defesa, do devido processo legal e, principalmente, da segurança jurídica. Faço esta introdução para, a seguir, formular a questão.

Minha dúvida refere-se ao parágrafo único do art. 5º do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Esta regra estabelece que as condutas incompatíveis com o decoro parlamentar só poderão ser objeto de apreciação pelo Conselho de Ética mediante provas.

Em 7 de abril deste ano, apresentou-se a Representação nº 25, em desfavor do Deputado Andre Vargas. A Representação se fundamenta em matérias jornalísticas relativas às investigações da Polícia Federal que culminaram com a deflagração da Operação Lava Jato. Segundo essas matérias jornalísticas, ao investigar o Sr. Youssef, apareceram algumas mensagens escritas que teriam sido trocadas entre o Parlamentar e aquele investigado. Note-se que são matérias jornalísticas que dão a versão daqueles meios de comunicação aos fatos e expõem supostas “provas” que teriam origem em fontes daqueles noticiosos.

A bem do princípio da segurança jurídica insculpida na Constituição Federal, tão límpido quanto a luz solar, torna-se claro que tais matérias não podem consistir em conjunto probatório suficiente e legítimo para a abertura de qualquer processo acusatório contra qualquer cidadão, independentemente das funções ou cargos que ocupe. Há que se ter prudência diante da gravidade que representa este fato para uma possível condenação de um Parlamentar. Trazendo à memória casos como o do nosso ex-colega Ibsen Pinheiro, poderemos, de forma precipitada e açodada, condenar um inocente. De tudo que foi veiculado pode-se concluir que o Representado admitiu apenas ter pego uma carona no avião daquele empresário e, perante toda a Casa, reconheceu que foi imprudente nesse ato.

Além das notícias jornalísticas, que não podem ser aceitas como provas, repiso: em nome do princípio constitucional da segurança jurídica, não há nenhuma



prova concreta trazida aos autos na Representação nº 25, de 2014, que comprometa o Deputado Andre Vargas.

Tal fato já foi reconhecido pela Mesa Diretora da Casa, consoante o parecer proferido pelo Sr. Mozart Vianna de Paiva, Secretário-Geral da Mesa, que, ao analisar o Ofício nº 9, de 2014, dirigido ao Presidente pelo PSOL, requerendo a abertura de procedimento de apuração das acusações em desfavor do Deputado Vargas, indeferiu-o de pronto assim concluindo: *“...O autor do ofício limita-se a mencionar, de forma vaga, a existência de ‘fato recente’, ‘de grande repercussão’, e de ‘ilações sobre vantagens indevidas e intermediação de interesses’. Não descreve, ainda que de forma sucinta, quais fatos, vantagens e intermediações de interesses seriam esses. Assim, não observou os requisitos mínimos para a formulação de Requerimento de Representação”*. O requerimento foi considerado, de pronto, inepto.

Diante da resposta negativa da Mesa da Casa, o PSOL apresentou, em 3 de abril, o Memorando nº 31, de 2014, reafirmando os termos do ofício anterior, porém agora acrescentando informações que foi buscar no *site* da Editora Abril, de onde extraiu matéria de supostas conversas entre o Representado e o investigado. Desta vez a Mesa acatou o pedido e encaminhou o caso à Corregedoria.

*Data venia*, a posição da Mesa quanto à Representação dos três partidos, DEM, PSDB e PPS, deveria ser a mesma tomada em relação à Representação do PSOL, pois ela em nada inovou. Um olhar mais próximo demonstra que, afora cópias de reportagens acostadas, o conteúdo é o mesmo! As premissas não se alteraram do primeiro para o segundo documento, ou seja: os fatos descritos nada mais foram do que a transcrição de urna matéria jornalística carente de autenticidade fática, continuando assim na condição de *“ilações sobre vantagens indevidas e intermediação de interesses”*, conforme esclareceu o Sr. Secretário-Geral da Mesa em seu parecer anterior.

Nada obstante, o PSOL, ao refazer o seu Requerimento de Representação, agiu de forma cautelosa, coerente e com a prudência necessária, quando solicitou a prévia instauração de uma sindicância pela Corregedoria, com vistas a recolher provas.



Em sua Representação, o PSOL, por intermédio do seu Líder, Deputado Ivan Valente, enfatizou que a Corregedoria corresponde à “instância apropriada” para a investigação das acusações. Esse entendimento foi reforçado no Memorando nº 31, de 2014, no qual o Líder do PSOL afirma: *“Há necessidade, portanto, de apuração dos fatos no âmbito da Corregedoria da Casa, com a contribuição da Polícia Federal...”*. O Líder esclarece que, somente se o parecer da Corregedoria for aprovado pela Mesa Diretora, será cabível a instauração de processo por quebra de decoro parlamentar no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Acertou aquele partido ao desenvolver tal raciocínio.

Importante ressaltar que a Representação nº 25, de 2014, está fundada em meras ilações dos órgãos de imprensa a partir de trechos de mensagens telefônicas constantes de um inquérito policial sigiloso da Polícia Federal. As conclusões de acusação ao Deputado Andre Vargas são inferidas a partir de mensagens lacônicas e que não estão consideradas em todo o seu contexto. Não há provas concretas. Não há como ter a completa dimensão dos fatos sem ter acesso a todo o inquérito da Polícia Federal. Não se pode tomar a parte pelo todo, sob pena de violação ao tão caro princípio constitucional e direito fundamental da presunção de inocência.

Além disso, em razão do sigilo do referido inquérito policial, não temos como certificar a autenticidade da fonte das mensagens noticiadas pela imprensa, o que corrobora o argumento de que os fatos precisam ser instruídos pela Corregedoria da Câmara, para a formação das provas necessárias para a instauração do processo disciplinar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A exigência de provas pelo art. 5º do Código de Ética está em consonância com a garantia constitucional da ampla defesa, consagrada pela Constituição Federal, art. 5º. O Representado não poderia apresentar uma adequada defesa sem saber, ao certo, quais fatos são imputados a ele. No caso do Requerimento nº 25, de 2014, reafirmo: não existem provas, além de notícias jornalísticas baseadas em fontes anônimas ou obtidas ilegalmente de um inquérito policial sigiloso. Outro não é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Segundo o STF, os escritos anônimos não podem justificar, só por si, a imediata instauração da persecução criminal. Nunca é demais lembrar que a Constituição, art. 5º, IV, veda o anonimato.



No atual momento, merece destaque a decisão do Juiz Federal que comanda a Operação Lava Jato, objeto da Representação nº 25, de 2014, de que seria “prematura” a afirmação da existência de qualquer relacionamento criminoso entre o Parlamentar e o investigado, o que serviria, muito além das meras notícias, para afastar o requisito dos indícios suficientes para a instauração do procedimento disciplinar. Este fato é importantíssimo, pois o reconhecimento desta condição advém da própria Justiça Federal, que detém o poder de mandar investigar e julgar os envolvidos. Sendo assim, o Juiz Federal determinou o desmembramento do processo e determinou o envio dos autos no tocante ao que aparece nas investigações policiais, supostamente envolvendo o Deputado Vargas, ao Supremo Tribunal Federal.

Por todo o exposto, conclui-se que há ausência de provas que robusteçam a acusação.

Quanto a isto há precedentes nesta Casa: a Representação nº 7, de 2011, apresentada pelo PSL contra o então Deputado Costa Neto, quando aquele partido acusava o Parlamentar de quebra de decoro parlamentar por tráfico de influência e percepção de vantagens indevidas, foi considerada inepta pelo Conselho de Ética. Naquela ocasião, a Representação fora instruída com reportagens, documentos e vídeos. Compreendeu o Conselho de Ética que a Representação era inepta por não estar *“robustecida com provas ou indícios que lhe dessem chance de viabilidade jurídica e/ou política para mobilizar na Casa qualquer investigação”*.

Na mesma direção seguiu o Conselho de Ética, quando em 2007 aprovou o requerimento da Deputada Solange Amaral, Relatora, solicitando o sobrestamento da Representação nº 12, de 2007, movido pelo Partido Trabalhista Cristão em desfavor do Deputado Mário de Oliveira até o julgamento do processo respectivo (Inquérito 2.567), pelo STF. A solicitação de sobrestamento da Representação teve por fundamento o fato de o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não possuir dados para decidir sobre o feito. De acordo com a Deputada Solange Amaral *“(…) correr-se-ia o risco de surgirem decisões conflitantes sobre um mesmo caso, o que significaria insegurança jurídica. O sobrestamento até a manifestação do STF teria o efeito de conduzir a Câmara a dados mais seguros (...)”*.



Concluindo, Sr. Presidente: ante todo o exposto, torna-se imperiosa a atuação da Corregedoria desta Casa para a elaboração de urna peça acusatória, atuando como instância de investigação e levantamento de provas para a instrução processual. Não podemos cometer erros neste momento. Temos que atuar em consonância com a Constituição Federal, observando os princípios do devido processo legal, do amplo direito de defesa e da segurança jurídica. É temerário que o processo seja aqui instaurado queimando-se a etapa da Corregedoria desta Casa.

Por estas razões, submeto à análise dessa Presidência a presente questão de ordem para que seja determinado o imediato sobrestamento do início do processo acusatório e os autos sejam remetidos à Corregedoria, sendo apensados à Representação do PSOL que lá se encontra e que tem precedência sobre a Representação nº 25, de 2014 (a Representação do PSOL foi recebida no dia 7 de abril, às 14h30min, e a Representação nº 25, de 2014, foi protocolizada às 20h31min do mesmo dia), para que aquele órgão da Casa abra a devida sindicância para apurar os fatos, instruir o processo no prazo de 30 dias e, após isto, remetê-lo, já instruído, imediatamente a este Conselho para julgamento. Ao contrário, estaremos descumprindo o que determina o parágrafo único do art. 5º do Código de Ética.

Era essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO** - Sr. Presidente, para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Cesar Colnago.

**O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO** - Sr. Presidente, *data venia*, há diferença entre os dois órgãos, e eu tenho certeza de que, quando o PSOL apresentou a Representação, não era essa a intenção, até pelo devido processo legal que nós vamos instaurar. As diferenças entre os dois órgãos demonstram que se trata de instâncias independentes, com funções diferentes, não cabendo substituir os procedimentos de um pelo outro.

Em primeiro lugar, existe uma grande diferença na composição. A composição do Conselho de Ética respeita o princípio da proporcionalidade das bancadas, conforme o rito de designação dos arts. 26 e 28 do nosso Regimento. Além disso, seus *“membros têm mandato de dois anos, não podendo ser substituídos pelos Srs. Líderes no curso do período, ainda que se desvinculem das*





*bancadas pelas quais foram indicados*” (QO 606 e art. 21-E, *caput* e § 1º, do Regimento.). Já o Corregedor é nomeado pelo Presidente da Câmara dos Deputados (art. 21-G). Além disso, o Conselho de Ética segue a lógica do princípio da colegiabilidade, inerente à instituição do Parlamento. Isto aqui é um Colégio com autonomia.

Em segundo lugar, as matérias de que cada órgão trata ou são diferentes por natureza ou são analisadas desde pontos de vista específicos distintos entre si, pela natureza desses órgãos aqui do Parlamento. Assim, o Conselho de Ética examina condutas e propõe aplicação de penas a Deputados submetidos a processo disciplinar previsto no Código de Ética (art. 21-E). A Corregedoria, por sua vez, promove a manutenção do decoro da ordem e da disciplina, dá cumprimento a determinações da Mesa relacionadas a questões de segurança da Câmara dos Deputados, e apura notícias de ilícitos envolvendo Deputados.

Fica claro que, enquanto o Conselho de Ética se parece com um órgão julgante colegiado, a Corregedoria assemelha-se a um órgão investigativo, como o Ministério Público. Enquanto a função do Conselho de Ética é, de forma mais ampla, a *“preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara dos Deputados”* (art. 6º, I, do Código de Ética), a função da Corregedoria está associada à manutenção da ordem.

Diante disso, a existência de um processo de investigação na Corregedoria da Câmara não impede, absolutamente, Srs. Conselheiros, a instauração de procedimento disciplinar no Conselho de Ética.

O art. 14 do Regimento estabelece o procedimento a ser seguido em caso de recebimento de representação fundada no art. 4º do Regimento, que trata das condutas que ensejam a perda do mandato parlamentar.

Esse artigo não dá ao Conselho qualquer margem de discricionariedade na instauração do processo subsequentemente à apresentação da representação. O único poder de deliberação que o artigo outorga ao Plenário do Conselho em relação à instauração do procedimento é o juízo sobre a possível inépcia e carência de justa causa da representação. Esse juízo é, evidentemente, vinculado a essas duas hipóteses.



Todos os demais passos do procedimento são atos vinculados, conforme os núcleos verbais dos dispositivos: “o Conselho observará”, “o Presidente do Conselho designará”, “será remetida”, “o relator da matéria procederá”. Se coubesse qualquer margem de discricionariedade quanto à realização desses atos, o texto diria “poderá observar”, “poderá designar”, “poderá remeter”, “poderá proceder”, conforme técnica legislativa e jurídica consagrada.

O Regulamento do Conselho de Ética e Decoro tampouco deixa margem de discricionariedade no encaminhamento de representações submetidas ao Conselho pela Mesa da Câmara dos Deputados. O art. 7º do Regulamento é imperativo ao determinar que o Presidente do Conselho “instaurará imediatamente o processo”. Diga-se de passagem, está assinado por três partidos, não tem nada anônimo aqui nesse caso.

O art. 55, § 2º, da Constituição confere a partidos políticos com representação no Congresso Nacional o direito de provocar qualquer das Casas do Parlamento para que ela delibere sobre a perda do mandato do Parlamentar.

Passo a ler:

Art. 55.....

*“§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.”*

Nesse caso, são o PSDB, o PPS e o DEM.

A alegação de que a existência de um processo na Corregedoria configura causa legítima de não instauração de procedimento disciplinar no Conselho de Ética equivale a dar ao Conselho um novo poder, ilegítimo, porque o Regimento e o Código de Ética não o preveem.

Além disso, ela suprime o direito de provocar o pronunciamento das Casas Legislativas, constitucionalmente garantido aos partidos políticos com representação no Congresso Nacional.



Trata-se da invenção de uma regra que dificulta a atuação do Conselho de Ética e serve para proteger, indevidamente, Parlamentares que eventualmente tenham cometido infrações éticas graves, impedindo que eles sequer sejam investigados.

Não existe, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, nem na Constituição, nem no Regimento Interno, nem no Código de Ética, a exigência de que a instauração do procedimento disciplinar no âmbito do Conselho de Ética fique pendente de procedimento da Corregedoria.

Essa exigência, aliás, conferiria ao Corregedor, nomeado discricionariamente pelo Presidente da Casa, um quase poder de veto sobre a instauração de qualquer procedimento no Conselho de Ética, tornando o Conselho dependente das decisões do Corregedor, que não tem autonomia, que não é um Conselho, que tem mandato próprio nesta Casa. É a inversão completa da direção que está dando a nossa Constituição.

Sr. Presidente, essa Representação é assinada na forma da Constituição. A função deste Conselho é buscar as provas, instalar o devido processo legal, com ampla defesa, garantida na Constituição, porque nós não temos aqui premonição e muito menos vamos prejulgar ninguém. Nós vamos instalar um processo legal. Na minha visão, não está havendo nenhuma violação ao devido processo legal. O procedimento está correto e legal e pode, na nossa visão, ser instaurado, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista do Regulamento Interno da Câmara, do nosso Regimento, e, principalmente, do Código de Ética. Seria inversão dos valores eu transferir ao Corregedor, que tem outras funções, que é indicado para este Conselho, que tem que ter a autonomia de preservar a ética e toda a conduta dos Parlamentares.

Por isso, eu quero dizer que V.Exa., na nossa avaliação, deve instaurar o devido processo legal.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Sr. Presidente, eu quero contribuir com este Conselho, na condição de Vice-Líder do PSOL, respondendo a Liderança,



na medida em que o nosso Líder está numa audiência no Ministério da Saúde, também como membro titular da Comissão Especial do Plano Nacional de Educação.

Eu ouvi aqui elogios à prudência do PSOL, prudência, aliás, que o próprio Deputado licenciado Andre Vargas diz que lhe faltou ao aceitar o avião fretado do doleiro. Agora, não houve equívoco nenhum na nossa iniciativa, e não há — falo isso com a maior convicção e já tendo consultado inúmeras fontes de notável saber regimental, constitucional e jurídico — nenhuma proibição, nenhuma vedação regimental, legal, constitucional a uma investigação de fatos notórios elencados tanto na Representação a este egrégio Conselho por partidos políticos legalmente habilitados para fazê-lo, PSDB, DEM e PPS, quanto na nossa iniciativa anterior, ainda na quinta-feira passada, solicitando à Mesa Diretora que pedisse investigações na Corregedoria. Os fatos notórios são os mesmos. É importante dizer que não há de maneira alguma qualquer amparo para que se afirme aqui, como foi feito, que uma investigação sobrestá a outra, prejudica a outra, deve preceder a outra — de forma alguma! Até como lembrou bem o Deputado Cesar Colnago, são instâncias, claro, do mesmo órgão, Câmara dos Deputados, com atribuições similares em alguns aspectos, mas totalmente diferentes. E é óbvio que um colegiado composto proporcionalmente pelos partidos que têm bancada na Casa tem muito mais peso, muito mais força do que um órgão auxiliar da Mesa Diretora, que pode ser informada por ele, para ela também, a exemplo de qualquer partido político, trazer a este colegiado uma representação.

Agora, nós não aceitamos que se use a iniciativa do PSOL, que entendeu fazê-la lá porque tem um histórico de rejeição de iniciativas no mesmo sentido diretamente aqui. Cunhou-se, inclusive até em legislaturas passadas... E o saudoso senhor seu pai, Sr. Presidente, que também foi Presidente deste Conselho — emociona-me falar isso — já falava: *“Bom, se vem só do PSOL, a gente já sabe que provavelmente não vai prosperar”*.

Por essa razão, e pela outra também, sendo até então o Deputado Andre Vargas Vice-Presidente da Mesa Diretora, para nós era evidente que a própria Mesa Diretora, aliás, a nosso juízo, de moto-próprio, devesse tomar a iniciativa da investigação preliminar sobre aqueles fatos, mas é evidente que o PSOL não está



querendo subtrair um direito inequívoco de partido político, que nós mesmos temos, de fazer uma representação junto ao Conselho de Ética. A Presidência da Casa apenas a numera, como foi o caso, e remete ao Conselho.

Então, assim como o Ministério Público — aliás, o clamor das ruas ajudou que isso não fosse retirado por uma emenda constitucional, a famigerada PEC 37 — pode investigar, a Polícia pode investigar, e isso soma, se benfeitas as investigações, na direção do interesse público.

Então, nós entendemos que as representações não são de maneira alguma prejudicadas ou adiáveis pelo exame, até preliminar, como prevê o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar, por este colegiado. O nosso ofício à Mesa, inclusive citado na própria representação dos partidos que se dirigiram a este colegiado, foi agregado a partir de uma informação, que lemos nos jornais, de que a Secretaria-Geral da Mesa considerava que os fatos elencados para a investigação na Corregedoria eram insuficientes, nós tratamos de agregar mais dados, que vieram, aliás, em profusão, além daqueles a que o próprio Deputado Andre Vargas, pedindo desculpas, fazendo uma parcial mea-culpa, se referiu na tribuna da Casa.

Mas também, no fim de semana, vieram muitos outros dados. Nós os agregamos, o que fez com que a Mesa Diretora, então, acolhesse o pedido de investigação da Corregedoria, que é tão consentâneo com a investigação do Conselho de Ética e não a sobrestá. Não a sobrestá de jeito nenhum! Vejam V.Exas., no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o que diz o art. 9, § 4º, para mostrar como as instâncias podem e devem ser colaborativas, e não hierarquizadas ou supressivas uma da tarefa da outra:

*“Art. 9º .....*

*§ 4º O Corregedor da Câmara dos Deputados  
poderá participar de todas as fases do processo no  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, inclusive das  
discussões, sem direito a voto.”*

O que abunda não prejudica. Cuidado com tentativas de golpes protelatórios, até de fraude processual, de chicana parlamentar que se está tentando engendrar aqui. Que se assuma logo: *“Queremos dar tempo para o Deputado Andre Vargas pensar melhor. Estamos pressionando lá, ‘interna corporis’, para ver se ele renuncia,*



*para não desgastar o partido num processo público, visível e colegiado, que tem mais valor do que a apreciação de um Corregedor, indicado pelo Presidente da Casa". Mas não vamos fazer essa ginástica interpretativa, jurídica, de algo que a nosso juízo não tem a menor procedência.*

Eu espero que este Colegiado não se apegue, demitindo-se inclusive de fazer análise preliminar para ver se os fatos relatados nas representações têm consistência ou não. Quer dizer, nem isso vai se fazer? Vamos empurrar com a barriga, até porque aí vem a Semana Santa e ganha-se tempo com isso?

Querida, por fim, Sr. Presidente, em relação a um suposto precedente, dizer que a Deputada Solange Amaral, por coincidência do meu Estado e do então PFL, pediu o sobrestamento de uma representação contra o então Deputado Mário de Oliveira, conterrâneo do Deputado Júlio Delgado, mas não pelas razões apresentadas aqui. Simplesmente disse ela que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não possuía dados para decidir sobre o feito.

Então, como já havia um processo na instância do Supremo Tribunal Federal, ela pedia esse sobrestamento, dizendo textualmente: *"Não é normalmente necessário que a decisão política e ética se submeta ao curso dos processos judiciais"*. Aqui nós trabalhamos por similitude com os processos judiciais, mas é de outra ordem o julgamento aqui: político, na boa acepção da palavra. O que ela dizia, naquele caso específico, e que o diferenciava dos demais era a impossibilidade de se obter a prova adequadamente, dada a ausência da testemunha principal.

Ora, se este Conselho entende que não há dados que mereçam a apreciação preliminar da representação aqui feita e que já decida que uma testemunha-chave não vai ser encontrada, não vai chegar, aí, sinceramente, é demissão de responsabilidade.

O PSOL quer aqui preservar o direito à sua iniciativa, acolhendo inclusive os elogios a ela feitos — espero isso sinceramente, embora tenha dúvidas — pelo Deputado Zé Geraldo. Mas ela não visa proteger quem quer que seja, muito menos protelar; ela visa aprofundar as investigações. Eu espero que este Conselho não se demita vergonhosamente das suas funções.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente...



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria só fazer um pedido. Nós não estamos em discussão. Na verdade, foi um para uma questão de ordem; um, para contraditá-la; e o Deputado Chico Alencar, porque é autor do requerimento lá na Corregedoria.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - É uma questão de ordem?  
(Pausa.)

**O SR. DEPUTADO ANTONIO BRITO** - Sr. Presidente, nobres colegas, aqui na Câmara há muitas coisas obscuras. Graças a Deus, esta questão que está sendo tratada aqui é cristalina. Eu queria apenas ler rapidamente o art. 9º:

*“Art. 9º As representações relacionadas com o decoro Parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara dos Deputados”*

Então, foi feito.

*“§ 1º .....*

*§ 2º Recebido o requerimento de representação com fundamento no § 1º, a Mesa instaurará procedimento destinado a apreciá-lo, na forma e no prazo previstos em regulamento próprio, findo o qual, se concluir pela existência de indícios suficientes e pela inocorrência de inépcia:”*

Vai encaminhar isso ao Conselho de Ética.

*“§ 3º A representação subscrita por partido político representado no Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, será encaminhada diretamente pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.”*

Depois, vem o § 4º, a que se referiu o Deputado Chico Alencar, falando da participação da Corregedoria.

Então, não faz o menor sentido — o menor sentido! — nos atrelarmos, dependentemente, a um outro órgão da Câmara dos Deputados. Pelo contrário, a



Corregedoria poderá nos ajudar, e a gente se ajudar mutuamente à procura da verdade. O importante é que, nessas manifestações anteriores a que nós estamos fazendo agora, não se trata de prejulgamento absolutamente nenhum. Nós ainda não sabemos, ainda vamos investigar isso, mas de que há um direito nosso de instaurar um processo e de que ele é necessário — esse é um clamor popular — eu não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou encerrar a discussão.

**O SR. DEPUTADO STEPAN NERCESSIAN** - Sr. Presidente, foi feita uma questão de ordem, e eu gostaria de definir essa questão de ordem antes de mais nada, antes de mais nada!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou proferir a minha decisão sobre a questão de ordem. Depois, tem muita gente inscrita, e a gente vai colocar isso na hora da discussão. Agora, era apenas uma questão de ordem.

O autor quer falar alguma coisa.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Como eu apresentei a questão de ordem, como autor, quero dizer aos colegas Deputados, inclusive ao meu colega Deputado do PSDB capixaba — coincidentemente são dois capixabas hoje aqui na Mesa —, que em nenhum momento a nossa questão de ordem quer tirar as prerrogativas deste Foro, desta Comissão. O que este Foro não pode fazer, o que esta Comissão não pode fazer é agir com dois pesos e duas medidas. O caso Leréia obedeceu a esse trâmite, e numa situação muito mais complicada, porque já havia um Senador cassado, um bicheiro preso, já havia um monte de coisas, e obedeceu ao trâmite. O que nós estamos pedindo aqui é para que isso vá lá para a Corregedoria. Depois, este Foro terá tempo suficiente. Se quiser metralhar o Deputado Andre Vargas, terá essa oportunidade. Agora, se V.Exas. estão preocupados com as observações que haverá sobre este Colegiado, haverá se o procedimento de dois pesos e duas medidas for adotado aqui hoje.

Eu queria só fazer esta observação: em nenhum momento, esta questão de ordem quer tirar a prerrogativa. Vai haver tempo suficiente, e essa questão vai poder ser debatida exaustivamente.





Era só isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - O Conselho de Ética é um órgão independente, autônomo nas suas decisões, com rito próprio previsto no Regimento Interno pelo Código de Ética, não se submetendo a outro órgão em suas decisões.

O parecer elaborado pela Corregedoria fica submetido à decisão da Mesa Diretora, diferentemente do que ocorre no Conselho, onde as representações provenientes da Mesa ou de partido político têm necessariamente que dar prosseguimento ao trâmite, e a decisão final do Conselho é submetida apenas ao Plenário desta Casa ao fim do processo.

Os autos dos processos produzidos na Corregedoria que porventura sejam encaminhados ao Conselho servirão apenas como matéria instrutória, anexada aos autos, que poderão auxiliar na investigação.

No caso citado do Deputado Valdemar Costa Neto e do Deputado Mário Oliveira, foi instaurado o processo e foi feito um relatório preliminar. A gente aqui no Conselho de Ética instaura, primeiro, um relatório preliminar, e é nele que a gente vai definir se existe admissibilidade ou não.

Portanto, eu indefiro a questão de ordem.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - V.Exa. vai passar para o Plenário o julgamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Se V.Exa. quiser recorrer ao Plenário...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - Sr. Presidente, eu vou recorrer à Presidência da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - V.Exa. está no seu direito.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - *Data venia*, Sr. Presidente, essa é a decisão correta. Não cabe recurso ao Plenário desta Casa, e sim ao Presidente da Câmara dos Deputados.



**O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO** - É isso que eu estou pedindo, Sr. Presidente, é recurso à Presidência da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - É regimental.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Estou obedecendo à inscrição, Sr. Presidente. Eu queria aqui apenas fazer algumas observações. Penso que são legítimas todas as manifestações aqui feitas, mas este Conselho tem um papel e deve cumprir o seu papel, obedecendo sobretudo àquilo que está disposto no Regimento e no Código que nós manejamos aqui. Como já foi dito aqui anteriormente, o Código estabelece os procedimentos, e os procedimentos estão sendo observados.

Mas eu queria fazer uma observação. Nós não estamos aqui abordando o mérito da questão. Ainda haverá, após anunciado por V.Exa. aquele que será o Relator desta matéria, um juízo de admissibilidade, e nesse juízo de admissibilidade é que se verificarão os elementos necessários para se abrir o processo, efetivamente, ou rejeitar, em sede de admissibilidade.

Agora, é importante a gente fazer esta análise aqui, porque foram invocados precedentes. Eu sempre penso que o melhor caminho é a obediência estrita ao Regimento, porque, senão, numa hora você prestigia um e noutra hora você acaba por prejudicar o outro. Eu acho que esse não é o melhor caminho. Agora, o Regimento submete todos nós.

Quando você tem a situação de um juiz que comete crime, você tem esse caso julgado não pelos seus pares, mas julgado pelo tribunal. Um membro do tribunal é julgado por um superior. Essa Corregedoria, criada nesta Casa, é um órgão auxiliar da Presidência, da Mesa da Casa. Este Colegiado é um colegiado de proteção da probidade e da boa atuação parlamentar da Câmara dos Deputados, portanto não se vincula à Presidência e tem total legitimidade para apreciar os casos e, à luz dos fatos, à luz dos direitos, à luz da Constituição, sobre eles deliberar.

Então, eu queria fazer essa observação, apenas para não ficar como se o silêncio fosse manifestação de aquiescência de qualquer gesto que fosse para encaminhar para cá ou para lá. Eu acho que V.Exa. adotou a decisão que recomenda o Regimento Interno e que recomenda o Código de Ética e Decoro Parlamentar e, portanto, acobertado por essa norma de regência interna nossa.



Era apenas para deixar pontuados esses aspectos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Termo de instauração:

*“Recebo a presente Representação de nº 25, de 2014, de autoria do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, do Democratas — DEM e do Partido Popular Socialista — PPS, em desfavor do Deputado Andre Vargas (PT/PR).*

*Instaure-se processo disciplinar, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e dispositivos do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*

*Brasília, 9 de abril de 2014.*

*Deputado Ricardo Izar.*

*Presidente”*

Conforme previsto no Código de Ética, a designação de Relatores será feita dentre os integrantes de uma lista tríplice, formada por sorteio, dos membros do Conselho, ressalvados os impedimentos de ser do mesmo Estado e do mesmo partido do representado e do mesmo partido dos representantes, no caso PSDB, DEM e PPS.

Eu queria solicitar a presença do Deputado José Carlos Araújo, nosso Vice-Presidente, aqui na Mesa. Eu vou fazer a leitura dos membros que podem participar do sorteio.

**A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO** - Sr. Presidente, neste intervalo, eu poderia fazer uma manifestação?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Lógico.



**A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO** - Eu queria dizer a V.Exa., Sr. Presidente, e a V.Exas. que constituem este Conselho que, não obstante o Partido dos Trabalhadores neste momento ainda não ter-se reunido para apreciar essa questão, como Parlamentar do Partido dos Trabalhadores, eu tenho a absoluta confiança em que, neste fórum, o Deputado Andre Vargas terá todo o espaço que lhe é cabível para apresentar os elementos em defesa da sua inocência.

Eu quero fazer esta manifestação de confiança como Parlamentar do Partido dos Trabalhadores, como Parlamentar desta Casa, porque consideramos que, neste fórum, o Deputado Andre Vargas terá todo o espaço e todas as condições que o Regimento lhe garante, lhe assegura, para que ele possa fazer aqui a demonstração da sua inocência.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO** - Presidente Ricardo Izar...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Fernando Ferro.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO** - Quero só fazer um esclarecimento. V.Exa. instaurou o processo aqui no Conselho de Ética, e há um recurso na Mesa para questionar a sua decisão em relação à iniciativa do Deputado Zé Geraldo. Eu também quero expressar, enquanto membro do Partido dos Trabalhadores, primeiro, independentemente do mérito, que eu me reservo a tratar no devido momento, que o respeito ao devido processo legal e ao direito de defesa é o que me move neste momento.

Eu me sinto incomodado, como membro do Partido dos Trabalhadores, por estar participando de uma reunião como esta, mas eu acredito e confio na capacidade de este Conselho ser justo na avaliação dos acontecidos. Eu não quero participar de nenhum processo que faça prejulgamentos, mas também não posso aceitar que determinadas situações me ponham para defendê-las inconsequentemente ou sem observar a responsabilidade.

O fato real é que nós estamos diante de um momento delicado para nós do Partido dos Trabalhadores, não temos como não reconhecer. Eu acho que o Deputado Andre Vargas irá contribuir com os esclarecimentos que se fazem necessários a esta Casa, ao nosso partido e à sociedade. Mas, acima de tudo,



reconheço que a iniciativa do Deputado Zé Geraldo é exatamente para observar o direito de defesa e para que isso tramite em observância às prerrogativas de os Parlamentares se defenderem quando insinuações, ilações ou acusações lhe são imputadas.

Portanto, quero dizer que me sinto muito tranquilo e compreendo a iniciativa de V.Exa. para o bem inclusive deste Conselho de Ética.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Respondendo aos Deputados, eu só queria dizer que V.Exas. podem ter certeza de que a gente vai fazer de tudo para o Conselho de Ética ser um colegiado independente, transparente e justo — principalmente independente. Isso é que é importante.

Eu vou passar a palavra, Deputado, mas antes vou só colocar os nomes na urna para fazermos o sorteio, e depois já entraremos na discussão. O Deputado Wladimir Costa é o primeiro inscrito, depois vem o Deputado Izalci. *(Pausa.)*

Deputado Mauro Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Benedet. *(Pausa.)*

Deputado Wladimir Costa. *(Pausa.)*

Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Brito. *(Pausa.)*

Deputado Renzo Braz. *(Pausa.)*

Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

Deputado Paulo Freire. *(Pausa.)*

Deputado Júlio Delgado. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério. *(Pausa.)*

Deputado Sérgio Moraes. *(Pausa.)*

Deputado Antônio Roberto. *(Pausa.)*

Deputado Félix Mendonça Júnior. *(Pausa.)*

Deputado Zequinha Marinho. *(Pausa.)*

Deputados impedidos: Cesar Colnago, Izalci, Ricardo Izar, Fernando Ferro, Sibá Machado, Zé Geraldo e Onyx Lorenzoni.

Vamos sortear? *(Pausa.)* V.Exa. sorteia? *(Pausa.)*

Deputado Júlio Delgado, do PSB de Minas Gerais. *(Pausa.)*

Deputado Renzo Braz, do PP de Minas Gerais. *(Pausa.)*



Deputado Roberto Teixeira, do PP de Pernambuco. *(Pausa.)*

Esta representação, por ter sido apresentada por partido político, exigirá a manifestação preliminar deste Plenário, conforme determina o Código de Ética nos incisos II e III do §4º do art. 14. O Relator designado, dentre os três sorteados, apresentará parecer prévio considerando a representação apta ou não, para então dar prosseguimento aos procedimentos regimentais.

Comunico, ainda, o que determina o § 5º do art. 9º do Código:

*“Art. 9º .....*

*§ 5º O Deputado representado deverá ser intimado de todos os atos praticados pelo Conselho e poderá manifestar-se em todas as fases do processo.”*

Com a palavra o Deputado Wladimir Costa.

**O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA** - Obrigado, Presidente. Primeiro, quero parabenizá-lo pela isenção. V.Exa., à frente da Presidência deste Conselho, cada vez mais honra seu pai, o saudoso Ricardo Izar, que por muitos anos esteve à frente desta Presidência e sempre fez prevalecer aqui neste Conselho a altivez, o espírito público, a coragem no enfrentamento, a ética e a responsabilidade.

É bom dizer, Sr. Presidente, que em todas as instituições existem pessoas com desvio de conduta. No meio jornalístico temos aqueles que primam pela imprensa marrom; no Ministério Público, Estadual e Federal, existem aqueles que se envolvem em falcatruas com o intuito de manchar a sua instituição; e no Congresso Nacional, na Magistratura, e por aí afora... Agora, em nenhuma das instituições há um desgaste maior, uma cobrança maior da sociedade brasileira do que no Congresso Nacional. Chega de Parlamentares, Senadores ou Deputados, envolvidos em transações ilícitas, em viagens de jatinhos, em aviões de mafiosos, gente envolvida em transações supostamente ilícitas na ordem de 10 bilhões de reais!

Eu estou há muitos anos aqui no Conselho de Ética. Eu cheguei a esta Casa em 2013, estou há quase 10 anos aqui. Já tivemos o caso do Presidente Severino Cavalcanti, que se envolveu num escândalo tenro, em que um cheque tramitou na conta dele, de um elemento aqui da Câmara, uma transação que foi comprovada. Ele acabou por renunciar.



A Penitenciária da Papuda está cheia de Parlamentares — sei lá — que se envolveram em transações erradas, em transações ilícitas. E existem mais vagas na Papuda e em outras penitenciárias brasileiras para abrigar elementos que queiram se envolver em falcaturas, em práticas delituosas.

Não quero aqui dizer que o Deputado Andre Vargas está envolvido, mas que existem indícios de que o Deputado Andre Vargas realmente feriu o decoro parlamentar. Mas ele terá todas as oportunidades cabíveis para provar a sua inocência. Ele tem prolatado, ele tem falado para a imprensa escrita, falada e televisada que não tem nada a ver, que não teme o Conselho de Ética, que estará aqui pronto para se defender. Então, ele virá para cá. Ele pode ter a certeza de que nós temos independência e transparência muito grandes para analisar o processo dele.

Então, quero colocar aqui que recentemente nós tivemos as vozes das ruas, milhares de cidadãos brasileiros foram para as ruas cobrar a isenção e a ética no serviço público. E eles têm razão. Nós temos que dar um basta.

Então, quero parabenizá-lo pela sua altivez, pela sua coragem. Vamos instalar o processo. Logo, logo, o Deputado Andre Vargas aqui estará. E eu tenho certeza de que o Relator vai se aprofundar, vai se debruçar em cima do processo. Se for inocente, ele vai obviamente pleitear o arquivamento do processo; se não for, vamos levá-lo para o Plenário, e ali os colegas, 513 Parlamentares, vão julgá-lo. E não interessa se o painel é fechado ou aberto. Se for aberto, melhor ainda. Se for inocente, eu vou votar pela inocência. Se for cabra safado, pode ter certeza de que o Deputado Andre Vargas será mais um que vai ocupar um lugarzinho lá na Papuda.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Há alguém mais para a discussão?

Com a palavra o Deputado Sérgio Moraes.

**O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES** - Sr. Presidente, eu quero também lhe cumprimentar pela maneira que conduziu os trabalhos e, ao mesmo tempo, dizer que esta Casa, este Plenário é o local exato para que o Deputado Andre Vargas possa apresentar a sua defesa. O não querer instalar ou qualquer manobra para que



não se instale esse processo pode parecer, para mim, que está querendo fugir de algo quem tem culpa no cartório, ou que não terá como escapar.

A vinda do Deputado Andre Vargas até aqui, a defesa do Deputado Andre aqui nada mais é do que um fórum para que ele, antes da eleição, possa se defender. O que não pode é o Deputado Andre vir aqui e dizer que não sabe de nada, porque esse troço não cola mais. O Lula já disse que não sabia de nada. A Dilma, há poucos dias, disse que não sabia de nada. Quer dizer, o que não pode é vir aqui de novo se sentar e dizer: *“Olhe, não sei de nada, só conheço de longe.”* Não, tem que dizer por que conversava, qual era a afinidade. Com isso, nós vamos poder julgar com provas e com documentos se é culpado ou inocente.

**O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA** - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Abelardo Camarinha.

**O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA** - Sr. Presidente, eu também gostaria de cumprimentar V.Exa. pela condução dos trabalhos, pela maneira democrática que concedeu a palavra a todos para se expressarem aqui a favor ou contra e por mostrar a total independência do Conselho de Ética.

Mas eu gostaria de lembrar à imprensa aqui presente e de lembrar aos colegas do Conselho que o Senador Demóstenes não foi só cassado pelas gravações captadas pela Polícia Federal, com ordem judicial ou sem ordem judicial. Ele não foi só cassado por isso. Ele foi cassado, Sras. e Srs. Parlamentares, membros da imprensa, o Demóstenes foi cassado porque ele foi à tribuna do Senado e disse que não tinha ganho nada do Cachoeirinha, que ele nem conhecia o Cachoeirinha. Ele tentou se desfazer de tudo do Cachoeirinha. E o Deputado Andre Vargas, com todo o respeito, como Parlamentar, ele foi à tribuna e disse que, em relação ao doleiro Youssef, ele não conhecia as atitudes, os atos criminosos, os atos antiéticos, dolosos ou de contravenção do doleiro. E passaram-se 2, 3 dias, a imprensa toda do Brasil e todos os cidadãos que estão acompanhando, inclusive esta Casa, vieram a tomar conhecimento de que ambos foram processados no mesmo processo. Os dois foram processados por improbidade, por desvio de dinheiro público. E o Deputado Vargas foi multado em 10 mil reais. Então, o decoro





parlamentar dele se deu quanto ele foi à tribuna e falou que não conhecia as atitudes ilícitas, criminosas, dolosas, de má-fé ou de desvio do doleiro do Paraná. Então, tem que ficar bem avivado na memória de todos.

E eu gostaria, complementando o que disse o Deputado Wladimir, que o Conselho Nacional do Ministério Público tivesse sessões abertas para punir os maus procuradores e os maus promotores; que o Conselho Nacional de Justiça tivesse sessão aberta, porque o Sr. Demóstenes continua recebendo 28 mil reais do povo pobre, do povo sofrido que paga impostos.

E aqui é uma sessão aberta, uma sessão em que todos falam, a que a imprensa dá ampla cobertura. Agora, juízes que deram liminares, lá no Rio de Janeiro, para o bingo e para as maquininhas estão encostados ganhando 35 mil reais por mês. Então, vamos colocar na balança os Poderes. Este Poder aqui é transparente, mas massacrado pela imprensa e, quando há uma conduta de desvio, é feito publicamente. Todos aqui têm o direito de se manifestar: partidários do Andre Vargas, opositores do Andre Vargas, e aqueles que estão neutros.

Como disse aqui o Deputado Wladimir, nós estamos aguardando a sua versão, a versão do Relator, para que a gente tome uma posição.

Parabéns a V.Exa. Eu tenho certeza de que será um julgamento justo, democrático e com ampla liberdade de defesa. E que o Conselho Nacional do Ministério Público se norteie pela Comissão de Ética da Câmara.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Sr. Presidente, para um comunicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou passar a palavra a V.Exa., Deputado Chico Alencar. Eu queria só comunicar aos sorteados do Relator que, se alguém tiver algum impedimento, que comunique para a gente o mais rápido possível, antes de ser feita a escolha.

Também queria registrar a presença de uma pessoa. V.Exa. vai achar que eu estou brincando, Chico Alencar: o Prefeito Youssef, de Guará. Queria registrar a presença dele e a do Vereador Vinícius.

**O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA** - Prefeito de onde?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Youssef, de Guará.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Eu sou Alencar, como o General Humberto de Alencar Castello Branco. *(Risos.) Choses de la vie!*



Sr. Presidente Izar e demais membros do colegiado, como o representante do PT disse que recorrerá de sua corretíssima decisão indeferindo a questão de ordem junto à Presidência da Casa, nós, como autores daquele ofício pelo exame e pela Corregedoria do caso, vamos também argumentar junto à Presidência exatamente nessa compreensão já externada aqui. As ações do Conselho de Ética, o acolhimento das representações já consolidadas aqui não interferem no trabalho da Corregedoria. Pelo contrário, se soma. Imagino que os Relatores vão, inclusive, querer alguma contribuição da Corregedoria.

Queria lembrar também que na última manifestação pública do Deputado licenciado Andre Vargas, ele disse em nota — portanto, bem pensado — que estava inteiramente à disposição de todos os órgãos da Casa e da sociedade para esclarecer tudo — no plural. Então, que ele, se a Corregedoria entender que deve inquiri-lo, que responda e que venha aqui ao Conselho de Ética com toda a sua franqueza, que lhe tem faltado, cá entre nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Antes de encerrar a sessão, agradeço a todos a presença.

Está encerrada a sessão.